

## Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.775/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 10 - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito no valor CR\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente :

- 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- 11.02. Divisão de Serviços
- 11.02 41.10 13.76.456 1019 Obras e Instalações

CR\$ 250.000.000,00

Artigo 20 - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento, no valor abaixo, a seguinte dotação:

- O4 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
- 04.01. Gabinete do Secretário
- 04.01 41.91 03.07.021 2004 Sentenças Judiciárias

CR\$ 250.000.000,00



## Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO em 24 de maio de 1.994

Jasarro kur Mu Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ALBERTO ANDRÉ EXRRARI -Secretário de Governo